



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 665, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB realizada em 12 de março de 2018, na sede do CREA-PB, João Pessoa-PB.

01. Às dezoito horas do dia 12 de março de dois mil e dezoito, na sede deste Conselho Regional de
02. Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba – CREA-PB foi realizada a Sessão Plenária
03. Ordinária de Posse Nº 665, convocada na forma disposta no Regimento do CREA-PB. A Sessão
04. foi aberta pelo Senhor Presidente Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, com a presença
05. dos Senhores Conselheiros Regionais: **ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM**
06. **ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA,**
07. **PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE**
08. **ASSIS ARAÚJO NETO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA,**
09. **ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, ANTONIO PEDRO FERREIRA SOUSA, PAULO**
10. **HENRIQUE DE M. MONTENEGRO, JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA,**
11. **ALYNNE PONTES BERNARDO, M^a DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA,**
12. **JOGERSON PINTO GOMES PEREIRA, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA**
13. **DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA,**
14. **JULIO SARAIVA TORRES FILHO, ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, M^a APARECIDA**
15. **RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGÍNIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA,**
16. **SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTE GOMES FILHO, FRANKLIN**
17. **MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, RENAN**
18. **GUIMARÃES DE AZEVÊDO e LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES;** do Conselheiro
19. suplente: **PEDRO PAULO DO REGO LUNA**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.
20. Justificaram ausência os Conselheiros: **MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, KATIA LEMOS**
21. **DINIZ, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS,**
22. **OVIDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS;**
23. **DENISON PALMEIRA RAMOS, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI e AMAURI DE**
24. **ALMEIDA CAVALCANTI.** Presente a Sessão os profissionais: Eng.Agr. **Alméria Vitória S.**
25. **Carniato**, Ouvidora, **Sônia Pessoa**, Chefe de Gabinete, **M^a José Almeida da Silva,**
26. Secretária, Eng.Amb. **Juan Ébano Soares de Alencar**, Sub-Gerente de Fiscalização; Advogado
27. **Gustavo Barroca, Elisabete Vila Nova**, Controladora, **Felipe Gustavo**, Contabilidade e o
28. servidor **Josimar de Castro B. Sobrinho**, Gerente de TI. O Presidente registra na ocasião a
29. presença dos Diretores da Caixa de Assistência - Mútua PB, Eng.Civ. **João de Deus Barros** e a
30. Eng. Civ. **Cândida Régis B. de Andrade**, do Eng.Civ. **Adilson Dias de Pontes**, Presidente do
31. CEP-PB. Em seguida convida com muita honra os Diretores Eng.Civ. **João Paulo Neto**, 1º Vice-
32. Presidente e a Eng.Amb. **Alyne Pontes Bernardo**, 2º Secretário. O Presidente encarece a
33. Assistente do Plenário constatar o quorum regimental, tendo a mesma confirmado à existência
34. do quorum. Em seguida o Presidente passa ao item 1 da Pauta, dando início aos trabalhos.
35. Solicita na ocasião a execução do Hino Nacional. Em seguida, procede com o item **2.**
36. **Apreciação das Atas Nº 663, de 27/12/17 e Nº 664 de 08/02/18**, distribuídas
37. previamente aos Conselheiros, que postas em votação foram aprovadas por unanimidade. Passa
38. ao item **3. INFORMES:** Participação em visita administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas
39. cidades de Guarabira e Campina Grande-PB, dia 05/01/18; Participação no "Festival Casa
40. Própria" promovida pelo CREA-PB, no Espaço Cultural, dia 07/01/18; Participação em visita
41. administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas cidades de Itaporanga e Cajazeiras-PB, dia
42. 11/01/18; Participação em visita administrativa nas Inspetorias do CREA-PB, nas cidades de
43. Sousa e Pombal-PB, dia 12/01/18; Participação no Programa Municipal de Assit. Técnica para
44. Melhorias Habitacional e Espaços Públicos, promovido pela Pref. Mun. do Conde dia 16/01/18;
45. Participação no Treinamento promovido pelo CONFEA aos Presidentes de CREAs eleitos, dias 22
e 23/01/18; Participação na solenidade de Colação de Grau dos Engenheiros Civis do UNIPÊ, dia
24/01/18; Participação no Seminário Conselheiros e solenidade de Posse do Presidente do CREA-
AL, dia 01/02/18; Participação em Mesa Redonda "A Evolução da Engenharia" promovida pela
Faculdade Pitágoras, dia 19/02/18; Participação no "Encontro de Líderes" do Sistema, ocorrido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

46. em Brasília-DF, período de 20 a 23/02/18; Participação no Seminário Conselheiros e Posse da
47. Presidente CREA-AC, em Rio Branco-AC, de 01 a 03/03/18; Participação no Seminário
48. Conselheiros e Posse do CREA-SE, dia 09/03/18; Registra realização do Seminário Conselheiros
49. -2018, ocorrido nas dependências do CREA-PB dia 08/03/18. O Presidente dá conhecimento que
50. foi aprovada na Câmara dos Deputados o Projeto que trata da criação do Conselho dos Técnicos
51. Industriais. No entanto, no Senado Federal o projeto sofreu alteração visando não somente a
52. criação do Conselho dos Técnicos Industriais, porém a criação do Conselho dos Técnicos
53. Agrícolas. Diz que possivelmente o projeto retornará á tramitação em razão da alteração.
54. Ressalta que atualmente o projeto se encontra para sanção do Presidente da República. Ressalta
55. que o Conselho dos Técnicos é uma realidade e detalha comentário sobre a tramitação nas casas
56. legislativas. Destaca o tremendo impacto financeiro que a saída dos Técnicos causará ao
57. Sistema, especialmente aos CREAs de pequeno porte como é o caso do CREA-PB, cujo impacto
58. será de aproximadamente 8% por cento da arrecadação, ou seja, em torno de R\$ 800,000,00
59. (oitocentos mil reais) correspondente a um PRODESU anual, valor bastante representativo para
60. o CREA-PB, considerando os investimentos decorrente do Programa que serão cortados. Diz da
61. necessidade de mecanismos que fomente a fiscalização e conseqüentemente a arrecadação.
62. Informa que já foi solicitado as Assessorias Técnica e Jurídica o levantamento de qual será o
63. impacto institucional, vez que é interesse da gestão que o processo de transição seja o mais
64. organizado, pacífico, sossegado e diligente em atendimento ao disposto na legislação,
65. semelhante ao ocorrido na transição dos arquitetos quando da saída do Sistema. Na ocasião cita
66. como referência nacional a postura adotada pelo CREA-PB. Informa para conhecimento de todos
67. que o CONFEA está adotando procedimentos no sentido de que o impacto institucional seja o
68. menos impactante possível, considerando que o impacto financeiro já é fato. Prosseguindo dá
69. conhecimento do recebimento de várias solicitações de Conselheiros referente à cessão dos
70. notebooks de última geração recém adquiridos pelo CREA-PB. Diz que a gestão está
71. providenciando a contratação de seguro para garantia dos equipamentos. Diz ainda que será
72. analisada a possibilidade do CREA-PB adquirir armários para acomodação dos equipamentos no
73. âmbito do CREA-PB, caso os Conselheiros queiram deixar os equipamentos seguramente
74. guardados. Diz que em razão da saída dos Técnicos do Sistema o momento é de prudência no
75. que tange a realização de despesas desnecessárias. Informa que despesas extras estão
76. suspensas até segunda ordem, considerando a necessidade da sustentabilidade do Conselho que
77. é prioridade. Na ocasião tece comentário detalhado sobre a receita do Conselho no presente
78. exercício e faz um comparativo com o exercício 2017. Informa ainda que o CREA está
79. aguardando a doação de dois terrenos, sendo um na cidade de Iaporanga-PB e outro na cidade
80. de Pombal, para que o CREA possa realizar a construção das novas sedes da Inspetoria naquelas
81. cidades. Diz que o recurso é advindo do Programa PRODESU. Diz que a primeira doação
82. concretizada entre a duas cidades terá a construção da nova sede no presente exercício. Em
83. seguida passa aos Informes dos presentes. O Conselheiro Eng. Elet. **ORLANDO CAVALCANTE**
84. **GOMES FILHO** registra participação nos eventos: Colação de Grau dos formandos em
85. Engenharia Ambiental da FPB – Faculdade Internacional da Paraíba, ocorrida no dia 19/02/18,
86. no Teatro Pedra do Reino e I Seminário de Compliance para a Administração Pública Estadual,
87. promovido pelo Governo do Estado, ocorrido dia 09/03/18, no SEBRAE, ambos representando o
88. CREA-PB. A Eng.Civ. **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM. SOARES** registra
89. participação no Encontro de Líderes do Sistema Confea/Creas e Mútua, ocorrido na cidade de
90. Brasília-DF, período de 21 a 23 de fevereiro de 2018, na qualidade de Coordenadora da
91. Comissão de Ética Profissional. Na ocasião apresenta relatório da participação no Encontro de
92. Líderes do Sistema CONFEA/CREAs, contendo vasta informação do evento. Na ocasião dada a
93. importância das informações, solicita a Mesa Diretora que o documento seja apenso a Ata dos
94. trabalhos da presente Sessão. Registra que o CREA através da Comissão de Ética Profissional
95. estará promovendo a Semana Paraibana de Ética no período de 02 a 05/05/18, em
comemoração ao "Dia da Ética" que será comemorado em 02/05/18. Destaca que a Proposta
elaborada alusiva ao evento será apreciada pela Diretoria do CREA na próxima reunião e tece
comentário sobre a programação do evento. Dá conhecimento que a Comissão já se encontra
desenvolvendo suas atividades, inclusive, já foram realizadas duas reuniões no presente
exercício. O Conselheiro Eng.Elet. **ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA** registra que o GT da Lei de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

96. Inspeção Predial se reuniu nas dependências do CREA-PB na última sexta-feira dia 06/03/18,
97. ocasião em que através de acordo feito com o Prefeito, ocorreu um acréscimo nos incisos da lei
98. acerca do prontuário de instalações elétrica, em conformidade com a NR10. Dá conhecimento que
99. o Livro de Ordem já está se encontra em evidência a partir do mês de janeiro do corrente
100. exercício. O Conselheiro Eng.Civ. **JOÃO PAULO NETO** registra participação na 1ª reunião do
101. exercício 2018, do Comitê de Bacias Litoral Sul e na ocasião faz citação sobre incidente ocorrido
102. acerca do impacto ambiental no Rio Gramame que foi contaminado com soda cáustica causando
103. mortandade vasta de peixes. Registra que no próximo dia 29/03/18, participará de reunião do
104. Comitê que ocorrerá na cidade de Bananeiras-PB. A Conselheira Eng. Civil **M^a APARECIDA**
105. **RORDRIGUES ESTRELA** agradece as homenagens promovidas pela passagem do Dia
106. Internacional da Mulher. Registra que a programação da Campanha Abril Verde já está sendo
107. fechada e na ocasião solicita espaço a Mesa Diretora na próxima Sessão Plenária do CREA, para
108. abordar o tema "ABRIL VERDE". O Presidente reafirma o compromisso para total apoio a
109. Campanha e concede o espaço solicitado pela Conselheira. O Conselheiro Eng.Agr. **MARTINHO**
110. **RAMALHO DE MÉLO** levanta questão de ordem para destacar não ter condições de analisar o
111. mérito de que trata o item 5.1 e 5.2, tendo em vista que só recebeu a documentação expedida
112. pela Contabilidade, no domingo antecedente a presente sessão. O Presidente usa da palavra
113. para fazer esclarecimento detalhado e justificativa plausível, destacando a necessidade da
114. aprovação dos processos, considerando a exigüidade de prazo para envio dos documentos ao
115. CONFEA, considerando o prazo já estabelecido para protocolo. O assunto foi bastante discutido,
116. tendo sido da compreensão de todos a apreciação dos itens. O Presidente se compromete a
117. envidar esforços para que a falha não volte a acontecer. A Diretora Administrativa da MÚTUA-PB
118. Eng.Civ. **CÂNDIDA RÉGIS B. DE ANDRADE** registra que a Mútua promoveu o 1º Encontro
119. Paraibano de Entidades de Classe, tendo o CREA-PB apoiado. Ressalta que a MÚTUA se encontra
120. a disposição de todos para melhor servi-los. Registra que em caso de demandas os profissionais
121. devem procurar o CREA-PB com as respectivas propostas que serão demandas pelo CREA junto
122. a MÚTUA-PB. O Eng.Civ. **ADILSON DIAS DE PONTES**, Presidente do CLUBE DE ENGENHARIA
123. DA PARAÍBA diz da satisfação em se fazer presente a Sessão Plenária e parabeniza todas as
124. mulheres pela passagem do Dia Internacional da Mulher, ocorrido no último dia 08/03/18.
125. Registra que o IFPB estará promovendo um Ciclo de Palestras da Engenharia Civil, na próxima
126. semana. Prosseguindo a Presidente passa ao item **4. EXPEDIENTES**: Dá ciência aos presentes
127. dos seguintes expedientes: Decisão PL Nº **1692/2017** – CONFEA aprova o projeto de resolução
128. que altera a Res. Nº 1.025/09, que dispõe sobre anotação e responsabilidade técnica e o acervo
129. técnico profissional e atualizar os modelos de ART e de CAT, o requerimento de ART, Acervo
130. Técnico e os dados mínimos para registro do atestado que constituem os anexos I, II, III e IV da
131. resolução; Decisão PL Nº **1758/2017** – CONFEA aprova a atualização dos valores de serviços,
132. multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema CONFEA/CREA no exercício 2018 e dá outras
133. providências; Decisão PL Nº **1759/2017** – CONFEA aprova a atualização dos valores das taxas
134. de registro de ART a serem cobrados pelos Conselhos Regionais no exercício 2018; Decisão PL
135. Nº **2097/2017** – CONFEA aprova com fulcro na Res. Nº 1.034/11, o projeto de resolução em
136. anexo, que dispõe "Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de Obras e Serviços das profissões
137. abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA; Decisão PL Nº **2307/2017** – CONFEA homologa a 2ª
138. Reformulação Orçamentária do CREA-PB relativa ao exercício 2017; Decisão PL Nº **2378/2017**
139. – CONFEA conhece o pedido de reconsideração da Decisão PL 1482/17, e no mérito dá-lhe
140. provimento, no sentido de manter a aprovação da prestação de contas do CREA-PB relativa ao
141. exercício 2014 como regular como ressalvas; Decisão PL Nº **2326/2017** – CONFEA presta
142. informações aos Regionais para uniformização de procedimentos relativos ao convênio entre a
143. CEF e o CONFEA para efetivação do registro dos profissionais de engenharia e agronomia;
144. Decisão PL Nº **2373/2017** – CONFEA conhece o Relatório Final do GT – Rosa dos Ventos,
145. aprova a Tabela de Sucessividade de Estados e Modalidades e revoga a Decisão PL Nº
0039/2014; Decisão PL Nº **2377/2017** – CONFEA, esclarece as questões relativas às propostas
da CCEEAGRI, CCEEF e CCEGM, referentes a inclusões de profissionais para serem aptos a
executarem certas atividades descritas na Decisão Normativa 104, de 2014 e dá outras
providências; Decisão PL Nº **2428/2017** – CONFEA aprova a prestação de contas do CREA-PB
relativa ao convênio do PRODESU – Programa Estruturação e Aperfeiçoamento da Comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

146. – IIIA e dá outras providências; Decisão PL Nº **2617/2017** – CONFEA homologa a Proposta
147. Orçamentária do CREA-PB relativa ao exercício 2018; Decisão PL Nº **2642/2017** – CONFEA
148. aprova a prestação de contas do CREA-PB relativa ao Convênio Nº 071/2013 – SECOP/CONFEA,
149. linha de crédito III-C – Programa de Estruturação Física para aquisição de mobiliário e dá outras
150. providências; Decisão PL Nº **2587/2017** – CONFEA responde a consulta formulada pelo Cel.
151. Carlos Alberto Ferreira dos Santos, subdiretor de fiscalização de produtos controlados do
152. Exército Brasileiro; Decisão PL Nº **2879/2017** – CONFEA aprova o plano anual de atividades de
153. Auditoria do CONFEA para 2018; Decisão PL Nº **2937/2017** – CONFEA aprova para o exercício
154. de 2018 a data de 06/04/18, como prazo final para as indicações de nomes a serem
155. homenageados pelo Sistema sejam protocolizados no âmbito do CONFEA; Decisão PL Nº
156. **2938/2017** – CONFEA aprova o projeto de Resolução que discrimina as atividades e
157. competências profissionais do engenheiro de transportes, insere o respectivo título na tabela de
158. títulos profissionais do Sistema, para efeito de fiscalização do exercício profissional e inativa o
159. título profissional de engenheiro rodoviário e dá outras providências; Decisão PL Nº **2953/2017**
160. – CONFEA aprova o mérito da proposta de resolução que altera a Res. Nº 1.015/06; Decisão PL
161. Nº **2986/2017** – CONFEA recomenda aos CREAs que façam gestões necessárias junto aos
162. respectivos órgãos estaduais responsáveis pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano
163. Integrado – PDUI, com vistas ao disposto na decisão. Prosseguindo com os itens da Pauta o
164. Presidente passa aos itens: **5.1.-Apreciação de Balancetes Analíticos dos meses de novembro e**
165. **dezembro/2017 e janeiro/2018** (parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas)
166. Relator: Eng. Agr. **Aderaldo Luiz de Lima**– Coord. da Com. Tomada de Contas. Na ocasião
167. convida o profissional para exposição de parecer. O Coordenador cumprimenta a todos e registra
168. que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e se
169. encontra em conformidade com os ditames da legislação, razão pela qual a Comissão apresenta
170. parecer favorável ao deferimento do mérito. Faz leitura detalhada do parecer e o submete a
171. apreciação dos presentes. O Presidente procede em regime de discussão e não havendo
172. manifestação submete o parecer á consideração dos presentes, que posto em votação foi
173. aprovado com abstenção dos Conselheiros Martinho Ramalho de Mélo e Jogerson Pinto Gomes
174. Pereira. Dando continuidade passa aos demais itens da Pauta, a saber: **5.2.-Apreciação do**
175. **Relatório de Gestão e Prestação de Contas do CREA-PB - 2017.** (parecer da Comissão de
176. Orçamento e Tomada de Contas) Relator: Eng. Agr. **Aderaldo Luiz de Lima**– Coord. da Com.
177. Tomada de Contas. O Presidente convida o Coordenador para exposição detalhada do Processo
178. tendo o profissional se manifestado se atendo as peças do processo e em seguida, apresentado
179. parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas com o seguinte teor:
180. “.....**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS**
181. **CREA-PB EXERCÍCIO 2017, Considerando a secção III – Prestação de Contas Anuais no**
182. **âmbito Regional, constante do anexo da Decisão PL- 0077/2014 do CONFEA, que em seu item**
183. **4.2 diz que a prestação de contas deve ser submetida à deliberação da Comissão de Orçamento**
184. **e Tomada de Contas e posteriormente encaminhada ao Plenário do Regional para julgamento;**
185. **Considerando ainda a secção III – Prestação de Contas Anuais no Âmbito Regional, constante do**
186. **anexo da Decisão PL- 0077/2014 do CONFEA, que em seu item 4.3 diz que é de**
187. **responsabilidade da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e do Plenário do CREA-PB a**
188. **emissão de parecer conclusivo, consubstanciado no exame fiel dos documentos que refletem a**
189. **situação econômico-financeira da entidade; A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,**
190. **tendo procedido ao exame da Prestação de Contas do CREA-PB, referente ao exercício de 2017,**
191. **que contempla o Relatório de Gestão e as Demonstrações Contábeis, conforme item 6.2.1 da**
192. **seção IV do anexo da Decisão PL- 0077/2014 do CONFEA que elenca os documentos relativos ao**
193. **processo de prestação de contas dos gestores do CONFEA e dos CREA’s, verificou que o balanço**
194. **patrimonial apresenta um ativo financeiro de R\$ 2.248.922,09 (dois milhões duzentos e**
195. **quarenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos), e um passivo financeiro de**
R\$ 206.117,44 (duzentos e seis mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), o
que resultou num superávit financeiro de R\$ 2.042.804,65 (dois milhões e quarenta e dois mil
oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). As variações patrimoniais demonstram
um superávit de R\$ 2.866.755,11 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e
cinquenta e cinco reais e onze centavos). O balanço orçamentário contempla um superávit de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

196. 1.601.131,07 (um milhão seiscentos e um mil centos e trinta e um reais e sete centavos), com
197. uma arrecadação de 103,74% das receitas previstas que correspondem ao valor de R\$
198. 12.212.405,52 (doze milhões duzentos e doze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois
199. centavos), como também foram empenhadas 90,14% das despesas fixadas que corresponderam
200. ao valor total de R\$ 10.611.274,45 (dez milhões seiscentos e onze mil duzentos e setenta e
201. quatro reais e quarenta e cinco centavos). Como também ao analisar o Relatório de Gestão,
202. peça que compõe a prestação de contas, a comissão verificou que o mesmo contempla em seus
203. nove capítulos uma visão completa das ações promovidas pela gestão durante o exercício 2017,
204. abordando o planejamento organizacional e de resultados; a governança, gestão de riscos e
205. relacionamento com a sociedade; o desempenho financeiro, orçamentário e informações
206. contábeis; além da conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle. A partir dos
207. dados acima mencionados, a comissão de orçamento e tomada de contas pode constatar que a
208. referida prestação de contas foi elaborada atendendo a legislação vigente, referente à espécie, e
209. de conformidade com as exigências do CONFEA, TCU e demais órgãos. Assim pelo que esta
210. apresentado na prestação de contas acima, esta comissão é de PARECER que os referidos
211. documentos, estão em condições de serem aprovados pelo plenário do CREA-PB. João Pessoa,
212. 12 de março de 2018. Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima; Eng. Civil. Alberto da Mata Ribeiro;
213. Eng^a. Civil Maria das Graças S. de O. Bandeira, Membros da Comissão." O Presidente agradece e
214. destaca que o Processo em comento consolida todas as prestações de contas aprovadas mês a
215. mês e que o resultado reflete a boa gestão desempenhada pela Eng.Agr. Giucélia Figueiredo, em
216. razão do superávit apresentado, considerando a crise econômica que assola o país. Faz
217. referência aos percentuais apresentados dando destaque à forma de como a gestão foi
218. administrada, ou seja, com economia e prudência. Reconhece o trabalho coletivo desempenhado
219. por todos que comprometidamente envidou esforços visando o resultado positivo. Parabeniza
220. todos pelo resultado demonstrado através dos números e faz agradecimento especial aos
221. membros da Comissão. Em seguida procede em regime de discussão, tendo se manifestado o
222. Conselheiro Martinho Ramalho de Mélo, para indagar se os recursos provenientes do Programa
223. PRODESU é uma despesa extra no orçamento ou se é recurso a fundo perdido? O Presidente
224. procede os devidos esclarecimentos. O Conselheiro Martinho Ramalho ressalta a importância da
225. transparência, destacando que o CREA-PB, sendo de pequeno porte apresentou superávit,
226. mesmo diante crise econômica por qual passa o país. O Presidente ressalta a mudança que vem
227. ocorrendo no âmbito dos Conselhos de Fiscalização que atualmente são auditados pelo TCU e
228. pela CGU, além do CONFEA e auditoria independente, como é o caso do CREA-PB. Cientifica que
229. as contas do Conselho correspondente aos exercícios 2015 e 2016 foram aprovadas sem
230. ressalvas. Diz que a gestão continuará com a contratação de auditoria independente, dada a
231. necessidade do atendimento as recomendações impostas pelo TCU e CGU e ainda a necessidade
232. da uniformização de procedimentos. Diz que dentro dessa expectativa implantará até o mês de
233. julho/19 a Plenária digital que terá o voto de cada Conselheiro computado nas aprovações de
234. processos pautados mensalmente. Para tanto, pede a colaboração de todos. Dando continuidade
235. procede em regime de votação e submete o Processo a votação, tendo sido aprovado com 1
236. (uma) abstenção do Conselheiro Martinho Ramalho de Mélo. **5.3.-Processo Nº 1081412/2018,**
237. **que trata de pedido de renúncia de mandato do Conselheiro Eng. Minas Iure Borges de Moura**
238. **Aquino, representante da UFCG (mandato 2016/2018).** O Presidente ressalta que o citado
239. Conselheiro cientificou o Plenário na última Sessão e formalizou o pedido, tendo o mesmo sido
240. substituído pelo Conselheiro Eng.Minas Antonio Pedro F. Sousa que assumiu a titularidade; **5.4.-**
241. **Homologação da Portaria AD Nº 20/2018, de 16/02/18 que acata ad referendum do Plenário a**
242. **indicação de Conselheiros Regionais para a composição das Comissões Permanentes do CREA-PB**
243. **- exercício 2018, (art. 127, do Regimento Interno).** Destaca que em razão da ausência de alguns
244. suplentes que deixaram de ser indicados na Sessão Plenária de Posse e tendo em vista o
245. cumprimento ao Regimento Interno, foi aprovado ad referendum a complementação das
indicações. Procede com a homologação da Portaria, tendo sido homologada por todos os
presentes; **5.5.-Homologação da Portaria AD Nº 21/2018 de 23/02/18, que aprova ad**
referendum do Plenário os Projetos a serem executados pelo CREA-PB com recursos PRODESU
em 2018: I A - Representação Institucional - participação eventos calendário oficial do
CONFEA; II A - PRODAFISC - Programa de Desenv. e Aprimoramento da Fiscalização; IID -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

246. Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias – TI e **III B** – Estruturação Física
247. – Aquisição, Construção, Reforma, Ampliação ou Locação. Diz que em cumprimento a legislação
248. e tendo em vista a exigüidade do prazo para envio das informações ao CONFEA, o mérito foi
249. aprovado ad referendum do Plenário, em atendimento aos ditames do Regimento Interno. Na
250. ocasião submete a Portaria a homologação, tendo sido homologada pelos presentes. Em seguida
251. procede com os demais itens da Pauta e convida o Conselheiro Relator **Eng. Minas. LUIS**
252. **EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES** para relato de processos previamente encaminhados.
253. O Conselheiro cumprimenta a todos e procede com os itens: **5.6. Processo: Prot. 1073158/2017 – M^a GORETH GUEDES DE MORAIS.** Assunto: solicita anotação de curso. O
254. relator procede à exposição do processo que trata de solicitação de Anotação de Cursos e Títulos
255. do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Engenheira Civil Maria
256. Goreth Guedes de Moraes, com registro no Crea RNP 161189431-0; considerando que o mérito
257. foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho que após análise
258. probatória negou provimento ao mérito em razão da falta de informações no certificado
259. apresentado, que não possui data de emissão do documento, local do documento com
260. assinatura do Diretor e sua respectiva identificação; assinatura do Coordenador(a) de Pós-
261. Graduação. Não consta a identificação completa da Instituição de Ensino, informações no
262. Histórico apresentado, qual seja: o nome do aluno; existência de assinatura que seria do
263. Coordenador(a) de Pós-Graduação, mas sem a existência do seu nome e ainda não consta a
264. identificação completa da Instituição de Ensino; considerando que em razão da inexistência de
265. Câmara Especializada da modalidade o processo foi encaminhado ao plenário; considerando
266. apreciação do mérito, apresenta parecer com o seguinte teor: ".....*Considerando*
267. *que a profissional apresentou o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de*
268. *Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela instituição de ensino:*
269. *Faculdades Integradas de Patos – FIP, com carga horária total de 600 horas aulas, no período de*
270. *15/03/2014 à 05/03/2016; - Considerando que a FIP tem registro no CREA/PB e que o referido*
271. *curso também está devidamente regularizado no âmbito deste conselho; - Considerando que a*
272. *profissional requerente concluiu o curso de graduação em Engenharia Civil em 14/10/1989 e*
273. *está registrada no CREA/PB desde o ano de 1990; - Considerando a Lei Federal 7.410/1985 e a*
274. *Resolução n. 359/1991 que tratam especificamente do assunto em discussão; - Considerando a*
275. *Deliberação n. 119/2017, da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST do*
276. *Crea/PB pelo indeferimento do pleito sob a alegação de que no Certificado: 1) Não possui data*
277. *de emissão do documento; 2) Não possui local do documento; 3) Com assinatura do Diretor e*
278. *sua respectiva identificação de seu nome; 4) Com uma assinatura que seria do Coordenador(a)*
279. *de Pós-Graduação, mas sem a existência do seu nome; 5) Não consta a identificação completa*
280. *da Instituição de Ensino; Que no Histórico Escolar: 1) Não consta o nome do aluno; 2) Com uma*
281. *assinatura que seria do Coordenador(a) de Pós-Graduação, mas sem a existência do seu nome;*
282. *3) Não consta a identificação completa da Instituição de Ensino; - Considerando que o*
283. *Certificado e o Histórico Escolar constituem um único documento de frente e verso e que se*
284. *complementam nas informações, cujas observações verificadas pelo relator da CEST encontram-*
285. *se contempladas; Diante do exposto, somos de parecer pelo deferimento da solicitação de*
286. *Anotação de Cursos e Títulos do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do*
287. *Trabalho, pela Engenheira Civil Maria Goreth Guedes de Moraes, com registro no Crea RNP*
288. *161189431-0. Este é o nosso parecer para análise e aprovação do plenário do CREA/PB. João*
289. *Pessoa, 12 de março de 2018. Engenheiro de Minas/Segurança do Trabalho Luís Eduardo V.*
290. *Chaves, Conselheiro Regional.*" Após exposição, submete o parecer à consideração dos
291. presentes. O Presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete
292. o parecer, que posto em votação foi aprovado com 1 voto contrário da Conselheira M^a Aparecida
293. Rodrigues Estrela; **5.7. Processo: Prot. 1076917/2017 – SÉRGIO ROQUE DE SÁ.** Assunto:
294. Anotação de curso. O relator procede exposição do processo que trata de solicitação de anotação
295. de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Engenheiro de
296. Produção Sérgio Roque de Sá, tendo o profissional apresentado 02 (dois) Certificados de
Conclusão e Históricos Escolares do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do
Trabalho ministrado pela instituição de ensino: Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP,
com carga horária total de 610 horas aulas, nos períodos de 1º certificado: 10/2014 à 04/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

297. com data de emissão de 29/07/2017 e 2º certificado: 06/12/2014 à 30/04/2016, com data de
298. emissão de 16/11/2017; a carga horária e o histórico escolar são os mesmos em ambos os
299. certificados. Destaca que o IESP detém registro no Crea/PB e que o referido curso também está
300. devidamente regularizado no âmbito deste conselho; Considerando que a profissional requerente
301. concluiu o Curso de Graduação em Engenharia de Produção em 03/07/2007 e está registrado no
302. Crea/PB desde o ano de 2007; - Considerando a Lei Federal 7.410/1985 e a Resolução n.
303. 359/1991 que tratam especificamente do assunto em discussão; - Considerando a Deliberação
304. n. 121/2017, da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST do Crea/PB pelo
305. indeferimento do pleito sob a alegação de que a documentação apresenta a seguinte
306. inconsistência: i. Dois Históricos Escolares diferentes, bem como dois Certificados diferentes; ii.
307. Um dos Certificados indica o início do Curso de Especialização em Dezembro de 2016. Enquanto
308. um dos certificados apresenta a primeira disciplina tendo sido ministrada no período 2014.2.
309. Subentende-se que o período teria começado em Dezembro. Algo estranho, em uma Instituição
310. privado, isenta de greves e/ou grandes paralisações. Ressalta que os certificados apresentados
311. contem informações divergentes no que se refere ao período de realização do curso e após as
312. considerações apresenta parecer pelo indeferimento da solicitação de Anotação de Cursos e
313. Títulos do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Engenheiro de
314. Produção Sérgio Roque de Sá. Este é o nosso parecer para análise e aprovação do plenário do
315. Crea/PB. João Pessoa, 12 de março de 2018. Engenheiro de Minas/Segurança do Trabalho Luís
316. Eduardo V. Chaves, Conselheiro Regional. Após exposição o Presidente submete o parecer à
317. consideração dos presentes e procede em regime de discussão, tendo se manifestado os
318. Conselheiros: Antonio dos Santos Dália, M^a Aparecida Rodrigues Estrela e o Presidente para
319. tecer considerações. Em razão da complexidade da discussão sem que houvesse entendimento o
320. Conselheiro Antonio dos Santos Dália, solicita VISTAS do processo, tendo a Mesa Diretora
321. acatado; **5.8.-Processo: Prot. 1071877/2017 – EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE**
322. **OLIVEIRA.** Assunto: Solicita anotação de art a posteriori. O relator procede exposição do
323. processo que trata de solicitação de ART *a posteriori* pelo Engenheiro Civil Eduardo Américo
324. Antunes de Oliveira, CREA – GO, nº 100440711 - 4. Protocolo n. 1071877/2017 - Considerando
325. que o profissional Eng. Civil Eduardo Américo Antunes de Oliveira, CREA/GO, nº 100440711-4,
326. registrou a ART, a posteriori Nº PB20170140278, referente à EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE
327. ENCOSTA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, D/RENAGEM E
328. PAVIMENTAÇÃO; considerando que o processo foi analisado pela Assessoria Técnica do Conselho
329. que após análise probatória dos autos, opinou pelo indeferimento do registro da ART
330. PB20170140278, uma vez que os serviços ali mencionados já estão devidamente registrados
331. sob ARTs 00007049925665005315 e 00010044071145005415, dos profissionais Eng. Civ.
332. CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, CREA-DF nº 070499256-6 e Eng. Civ. EDUARDO
333. AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, CREA-GO nº 100440711-4, respectivamente; considerando
334. que a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, após análise da
335. matéria, indeferiu o pleito com base na opinião da Assessoria Técnica, através da decisão Nº
336. 1208/17; considerando que em decorrência do processo ter seguido ao Plenário, exara parecer
337. com o seguinte teor: ".....Considerando que o interessado tem suas atribuições junto ao
338. Sistema Confea/Crea, estabelecidas no Art. 7º da Resolução 218/73, cujas atividades
339. contempladas na ART estão dentro do campo de atuação deste profissional; - Considerando que
340. a obra teve como contratante principal a Prefeitura Municipal de João Pessoa, tendo como
341. contratada a Empresa: Caenge S.A. – Construção, Administração e Engenharia, conforme
342. Contrato n. 37/2012. - Considerando que a Caenge S.A., tem registro no Crea/PB sob o n.
343. 33844-8 e regularizou os serviços, através dos seus responsáveis técnicos à época da execução
344. da obra, com o registro da ART 00007049925665005315, em nome do Eng. Civil Cássio Aurélio
345. Branco Gonçalves, CREA-DF nº 070499256-6 e da ART 00010044071145005415, em nome do
346. Eng. Civil Eduardo Américo Antunes de Oliveira, CREA - GO nº 100440711-4 - Considerando que
o profissional interessado Eng. Civil Eduardo Américo Antunes de Oliveira, já registrou a ART n.
00010044071145005415, que trata da execução da mesma obra constante da sua solicitação; -
Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no âmbito do Sistema Confea/Crea
pertence ao profissional e que a CAT dessa obra já foi fornecida pelo Crea/PB, em nome dos
profissionais que registraram as ARTs, na qual o profissional requerente teve seu nome incluído;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

347. - Considerando a Decisão n. 1208/2017 da CEECA cujo parecer foi pelo indeferimento do pleito;
348. - Considerando que a legislação específica que trata desse assunto é a Resolução nº 1050 /13,
349. do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia
350. concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências;
351. - Considerando que a Resolução 1050/13, do Confea, prevê a regularização de obras/serviços
352. concluídos sem a devida ART, o que não é o caso, uma vez que existem as ARTs
00007049925665005315 e 00010044071145005415; Diante do exposto somos de parecer pelo
353. indeferimento da solicitação do Engenheiro Civil Eduardo Américo Antunes de Oliveira, CREA -
354. GO nº 100440711 – 4, par registro de ART a Posteriori. Este é o nosso parecer para análise a
355. aprovação do plenário do Crea/PB. João Pessoa, 12 de março de 2018. Engenheiro de
356. Minas/Segurança do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves, Conselheiro Regional LUIS EDUARDO DE
357. VASCONCELOS CHAVES.”. Após exposição submete o parecer à consideração dos presentes,
358. tendo se manifestado os Conselheiros: Francisco de Assis Araújo Neto, M^a Verônica de Assis
359. Correia e Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, além das considerações do Presidente, que em seguida
360. procede em regime de votação, que posto em votação foi aprovado com 4(quatro) abstenções.
361. Dada a ausência justificada da relatora Tecnl. Const. Civ. EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA o
362. Presidente convida o Conselheiro Eng. Agr. JOÃO ALBERTO SILVEIRA para fazer leitura dos
363. pareceres dos processos: **5.9. Processo: Prot.1073411/2017 – IURE FREDERICO J. DOS**
364. **SANTOS. Assunto: Solicita anotação de curso.** registra que o processo foi baixado diligência;
365. **5.10. Processo: Prot.1076631/2017 – ANDERSON SOUZA XAVIER. Assunto: Solicita**
366. **anotação de curso.** O Conselheiro procede leitura do parecer exarado, destacando que o
367. processo trata de Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado
368. pelo Centro Universitário Estácio de São Paulo, no período 01/10/2013 a 15/04/2016, com carga
369. horária de 630 horas. Destaca que o interessado apresentou os documentos exigidos pela
370. legislação em vigor e que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do
371. Trabalho que após análise probatória indeferiu o pleito solicitado pelo Engenheiro Eletricista
372. ANDERSON SOUZA XAVIER, visto que o mesmo iniciou sua pós-graduação antes de concluir a
373. graduação, contrariando assim o Inciso I do Art. 1º da Lei Nº 7.410/85; considerando que em
374. razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade o processo foi encaminhado ao
375. plenário; considerando apreciação do mérito pela Conselheira relatora, a mesma exarou parecer
376. com o seguinte teor: “.....Em análise do pleito em que o Engenheiro Eletricista
377. ANDERSON SOUZA XAVIER , solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em
378. Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário Estácio de São Paulo, no período
379. 01/10/2013 a 15/04/2016, com carga horária de 630 horas , e; Considerando que o interessado
380. apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº7410/1995 e Nº
381. 9.394/1996; Considerando que o interessado iniciou sua pós -graduação em 01.10.2013;
382. Considerando que o interessado concluiu sua graduação em 19.03.2014; Considerando que a Lei
383. Nº 7.410/85 estabelece: “Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do
384. Trabalho será permitido exclusivamente: Inciso I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de
385. certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a
386. ser ministrado no País, em nível de pós -graduação”; Considerando que em análise a
387. documentação anexada pelo profissional, qual seja : Certificado do Curso de Especialização em
388. Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido pela Instituição de Ensino Centro Universitário
389. Estácio de São Paulo em 03.07.2017 , onde consta que o período cursado foi de 01.10.2013 a
390. 15.04.2016; Considerando que em análise a documentação anexa, constata -se que o
391. interessado concluiu sua graduação em Engenharia Elétrica em 19.03.2014; Considerando que
392. em análise a documentação acostada ao processo, constata -se que o profissional iniciou a pós -
393. graduação antes de ter concluído a graduação, não atendendo ao estabelecido na Lei Nº
394. 7.410/85. Acosto-me ao parecer da CEST e sou pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, do
395. Engenheiro Eletricista ANDERSON SOUZA XAVIER, visto que o mesmo iniciou sua pós -
396. graduação antes de concluir a graduação, contrariando assim o Inciso I do Art. 1º da Lei Nº
7.410/85. Este é meu parecer, Salvo Melhor Juízo. João Pessoa, 09 de março de 2018. Tecnl.
Evelynne Emanuelle Pereira Lima, Conselheira do CREAPB.” .Após exposição, submete o parecer à
consideração dos presentes. O Presidente procede em regime de discussão e não havendo
manifestação submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

397. aprovado por unanimidade; **5.11. Processo: Prot. 1072559/2017 – GETULIO HENRIQUS DE**
398. **S. JUNIOR.** Assunto: Solicita anotação de curso. Registra que o processo foi baixado diligência.
399. O Presidente justifica ausência do Conselheiro Eng.Civ. OVIDIO CATÃO M. DA TRINDADE e
400. esclarece que os processos **5.12. Processo: Prot. 1059312/2016 – ANDRÉ MARCELINO**
401. **MONTENEGRO.** Assunto: Solicita revisão de atribuição. Informa que foi baixado diligência e
402. **5.13. Processo: Prot. 1077846/2017 – ERMERSON DE VASCONCELOS SILVA.** Assunto:
403. **Solicita revisão de atribuição,** ficou prejudicado. Em seguida passa ao item **5.14. Homologação**
404. **de Processos ad referendum do Plenário a saber: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:** Prot.
405. 1059055/2016 – MARQUISE SERV. AMBIENTAIS LTDA; Prot. 1073501/2017 – TCLIN SERVIÇOS DE
406. SAÚDE LTDA; Prot. 1077607/2017 – HC CONST. E EMPREEND. EIRELI – ME; Prot. 1071919/2017 – MELO
407. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; Prot. 1073201/2017 – PHE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA; Prot.
408. 1076238/2017 – CONST. MONTE NOVO EIRELI – ME; Prot. 1076068/2017 – VR CONST. E INCORP. LTDA;
409. Prot. 1074858/2017 – LINS PIMENTA CONST. E INCORP. EIRELI – ME; Prot. 1073303/2017 – RCONR
410. ENGENHARIA EIRELI ME; Prot. 1074260/2017 – MARTINS E ROLIM CONST. MANUT. E SERV. LTDA; Prot.
411. 1078010/2017 – ASSA ABLOY IND. E COM. LTDA; Prot. 1078388/2017 – ELEVADORES VERSÁTIL LTDA;
412. Prot. 1077223/2017 – AKI & J CONST. LTDA; Prot. 1077223/2017 – BRESAN INCORP. LTDA – EPP; Prot.
413. 1072541/2017 – PORTO CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1073710/2017 – JOSÉ AIRTON ABRANTES
414. BATISTA EIRELI – EPP; Prot. 1074697/2017 – VITAL E SOARES LTDA – ME; Prot. 1072849/2017 –
415. ALPHAVILE URBANISMO LTDA; Prot. 1074113/2017 – BEM VIVER TAMBÁ URBAN. EMPREEND. IMOBIL.
416. LTDA; Prot. 1076646/2017 – TR SERVIÇOS EM GERADORES E MOTORES LTDA; Prot. 1077965/2017 –
417. LOJAO DO AGRICULTOR COM. DE PROD. AGRÍC. LTDA; Prot. 1077851/2017 – REAL SERV. DE ENG^a E
418. INCORP. LTDA; Prot. 1076894/2017 – CONECT VIRTUA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA–ME;
419. Prot. 1074396/2017 – ANGELA MATICIA ALVES BONIFÁCIO ARANHA – ME; Prot. 1074696/2017 – T8UBO
420. LIVRE SERV. DE LIMPEZA E LOCAÇÕES LTDA; Prot. 1078631/2017 – A & D EMPREEND. IMOBILIÁRIOS
421. LTDA; Prot. 1078338/2017 – MARIA DO ROSÁRIO SOUSA SILVA; Prot. 1075623/2017 – PEDRO FÉLIX
422. JUNIOR; Prot. 1075473/2017 – CONST. RESIDENCIAL PRÍNCIPE DAS ASTÚRIAS SPE; Prot.
423. 1076187/2017 – SALL INCORP. LTDA; Prot. 1078755/2017 – ANONIO MAGNO NUNES DA SILVA EIRELI –
424. ME; Prot. 1077392/2017 – JH CONST. EIRELI; Prot. 1078807/2017 – L & A CONST. LTDA; Prot.
425. 1072934/2017 – SN MINERAÇÃO E TERRAPL. LTDA; Prot. 1078450/2017 – HIGN CONST. EIRELI EPP;
426. Prot. 1076668/2017 – NOBERTO CONST. E EMPREEND. EIRELI; Prot. 1076883/2017 – SANY NORTE SOL.
427. AMBIENTAIS LTDA; Prot. 1077704/2017 – A & E CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1078096/2017 – JUS
428. CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1077362/2017 – PRIMESEG SERV. MONIT. E SISTEMAS DE SEG. LTDA;
429. Prot. 1078756/2017 – GOOD CONST. LTDA – ME; Prot. 1061703/2017 – CONST. FORTE BRASIL EIRELI;
430. Prot. 1078602/2017 – AGL ENGENHARIA CONST. E SERV. LTDA; Prot. 1078568/2017 – TORRES E
431. ANDRADE CONST. PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA; Prot. 1077167/2017 – LUIZ CARLOS DE SOUSA
432. SIMÕES; Prot. 1077026/2017 – NÓBREGA GONDIM INCORP. LTDA; Prot. 1071543/2017 – ORLANDO DE
433. SOUSA LEMOS; Prot. 1076071/2017 – DANTAS E LIRA CONST. E INCORP. LTDA; **INCLUSÃO DE**
434. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Prot. 1054975/2016 – CONST. MANAR LTDA; Prot. 1075890/2017 – MIO
435. SERV. DE TELECOM. PATOS LTDA; Prot. 1072435/2017 – ALLIANCE JOÃO PESSOA 07 CONST. SPE
436. LTDA; Prot. 1076420/2017 – ANF CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1074393/2017 – SUPER.
437. CAJAZEIRENSE DE TRANSP E TRÂNSITO; Prot. 1074884/2017 – CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A; Prot.
438. 1073618/2017 – CONST. QUEIROZ GALVÃO S/A; Prot. 1076820/2017 – CONST. GONÇALVES LTDA; Prot.
439. 1074079/2017 – ALLIANCE SELETTO E RESERVA CONST. SPE LTDA; Prot. 1075048/2017 – G & S
440. CONST. LTDA; Prot. 1074604/2017 – PONTO CONST. EIRELI; Prot. 1077936/2017 – CONSTRUDANTAS
441. CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1072631/2017 – ROCHA & SANTHIAGO EMPREEND. SPE LTDA; Prot.
442. 1074117/2017 – COMPACTO CONST. E SERV. EIRELI; Prot. 1077214/2017 – D B CONST. E SERV.
443. EIRELI; Prot. 1076079/2017 – VM CONST. LTDA; Prot. 1078040/2017 – ARRUDA EMPREEND. IMOBIL.
444. LTDA; Prot. 1071781/2017 – ESTABILIZAR CONST. E CONSULT. LTDA; Prot. 1078608/2017 – IMPERTEC
445. CONST. E SERV. LTDA; Prot. 1076344/2017 – CONSTRUSEL CONST. E SERV. LTDA; Prot. 1070196/2017
446. – PEDREIRAS DO BRASIL LTDA; Prot. 1074594/2017 – DN CONST. EIRELI ME; Prot. 1079080/2017 –
- TECCEL ENERGIA COM. E SERV. EIRELI; Prot. 1074168/2017 – RIO ALTO PARTIC. E EMPREEND.
- IMOBIL. LTDA; Prot. 1075524/2017 – FÁCIL FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Prot.
- 1075825/2017 – LINCE LIMPEZA URBANA E CONST. CIVIL LTDA; Prot. 1077079/2017 – MAIA
- EMPREEND. IMOBIL. LTDA; Prot. 1078235/2017 – MAXICON CONST. E SERV. LTDA; **ANOTAÇÃO DE**
- CURSO E TÍTULOS:** Prot. 1050624/2016 – HANDSON GOMES DA SILVA; Prot. 1047822/2016 – SILVIO
- JORGE GAYOSO MEIRA; Prot. 1075891/2017 – LUCIANO ALBERTO LINS FILHO; Prot. 1075891/2017 –
- ALLYSON DE ARAÚJO VASCONCELOS; Prot. 1076906/2017 – MAURO HENRIQUE ALVES NASCIMENTO;
- Prot. 1075860/2017 – PABLO SOUZA DE OLIVEIRA; Prot. 1075714/2017 – DIEGO OLIVEIRA DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

447. ALBUQUERQUE; Prot. 1077121/2017 – CLAUDIO EQUIBERTO V. DOS SANTOS; Prot. 1077786/2017 –
448. DAYVSON FÁBER A. SILVA; Prot. 1076433/2017 – CAROLINA PINHEIRO SANTIAGO; Prot. 1075989/2017
449. – MARCUS VINICIUS CORREA DIAS; Prot. 1077021/2017 – CARLOS ALBERTO ARAÚJO LEITE; Prot.
450. 1075862/2017 – ANDRÉ FIGUEIREDO NASCIMENTO; Prot. 1077483/2017 – RIVALDO GOMES DA SILVA;
451. Prot. 1077865/2017 – SUELLTON RODRIGUES ANDRE; Prot. 1074800/2017 – TIAGO JACOME ALVES;
452. Prot. 1078017/2017 – RAFAEL THOMAS P. TABOSA; Prot. 1069201/2017 – EDVALDO FELIX DA SILVA
453. LIMA; Prot. 1071348/2017 – ADRIANO FEITOZA DIAS; Prot. 1064044/2017 – VALÉRIA COSTA DA SILVA;
454. **CADASTRO DE CURSO:** Prot. 1075343/2017 – ASPEC – SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E
455. CULTURA S/A. Dando continuidade o Presidente submete à consideração dos presentes a
456. apreciação de dois itens “Extra-Pauta”, considerando a exigüidade de prazo estabelecido na
457. legislação para apreciação da matéria, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade: **1-**
458. **Processo Nº 1082774/2018**, de interesse do Conselheiro recém empossado **Eng.Mec.**
459. **DINALDO ALVES DA SILVA**, representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba
460. – SENGE-PB que apresentou renúncia do mandato em 12/03/18, que lhe foi confiado em caráter
461. irrevogável. O Presidente científica os presentes, destacando que o Conselheiro suplente assume
462. automaticamente a vacância. Destaca que em conformidade com a nova Resolução a vaga ficará
463. bloqueada até o próximo exercício; **2-Processo Nº 1082576/2018**, de interesse da **Comissão**
464. **de Medalha do Mérito do CREA-PB**, considerando o disposto na Resolução 1.085/2016 que
465. “Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa e a inscrição no Livro do
466. Mérito do Sistema Confea/Crea”; considerando a Proposta apresentada pela Comissão do Mérito
467. deste CREA-PB no corrente exercício quanto à indicação do profissional Eng.Civ. **VALDES**
468. **BORGES SOARES** para ser Galardoado com a Medalha de Mérito do Sistema Confea/Crea e
469. Mútua por ocasião da 75ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia, que ocorrerá na cidade de
470. Maceió-AL, período de 21 a 14 de agosto/18; considerando que a Medalha do Mérito e a
471. inscrição no Livro do Mérito criadas por meio da Resolução nº 118, de 12 de novembro de 1958,
472. são importantes instrumentos de relacionamento com a comunidade profissional e institucional
473. abrangida pelo Sistema Confea/Crea; considerando a relevância de se reconhecer o trabalho dos
474. profissionais que desempenharam importante papel na sociedade em prol do desenvolvimento
475. socioeconômico, tecnológico e sustentável do país,. Ressalta que o citado profissional havia sido
476. indicado no exercício passado, no entanto, a Proposta não foi acatada. A Comissão entendeu que
477. tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo profissional a engenharia Paraibana a
478. indicação do profissional foi aprovada. Após as considerações submete a Proposta a
479. consideração dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida passa ao Item
480. **6. INTERESSES GERAIS** e na ocasião desfaz a Mesa e convida as Conselheiras Eng.Civ.
481. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares e a Eng.Civ. Suenne da Silva Barros para tomarem
482. assento a Mesa e conduzir os trabalhos. A Conselheira **Carmem Eleonôra C. A. Soares**
483. cumprimenta a todos e procede leitura do mini-currículo da Coordenadora das Delegacias da
484. Mulher Drª Maisa Félix Ribeiro de Araújo, ocasião em que a convida com muita satisfação para
485. exposição do Tema “Violência Doméstica” em comemoração a passagem do Dia Internacional da
486. Mulher, ocorrido no último dia 08 de março. A profissional cumprimenta a todos dizendo da
487. satisfação em se fazer presente ao CREA-PB para abordar tão importante tema. Em seguida
488. procede exposição. Ao término da exposição o Presidente agradece e homenageia a profissional
489. pela brilhante exposição. Em seguida agradece a presença dos Conselheiros e convidados, a
490. colaboração prestada pelos servidores presentes e nada mais havendo a tratar, declara
encerrada a presentes Sessão Plenária. Para constar, eu, Sonia Rodrigues Pessoa, Assistente da
Mesa do Plenário lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será rubricada em todas as
páginas e ao final, assinada pelo Presidente Eng. Civ. **Antonio Carlos de Aragão** e pela Tecnl.
Em Const. Civ. **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, 1º Secretária, para que produza os efeitos
legais.-----

Eng. Civil **Antonio Carlos de Aragão**
Presidente CREA-PB

Eng.Amb. **Alyne Pontes Bernardo**
2ª Secretária